



EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS (2020)

Exm^a Sra. Dra. Larissa de Carvalho Santa Rosa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente Edital e para conhecimento geral, na forma dos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que as pessoas abaixo relacionadas foram alistadas para servirem como jurados, nesta Comarca de Botelhos, para o ano de 2020:

1	Ablandino Saturnino de Souza - Rua João Cardillo, nº 52 – Agricultor
2	Adalgisa Tatiane Anunciação – Rua N. S. de Fátima, 26 - Enfermeira
3	Adelson Vieira Franco – Praça Gabriel Botelho, 55 – Dentista
4	Adriana Cristina Bastos - Praça Cel. Virgílio Silva, 15 – Servidor Público Municipal
5	Agnaldo Guilherme de Paula – Rua da Biquinha, 319, centro - Vigilante
6	Aline Alves de Deus – Rua 13 de Maio, 1310 – Servidora Pública Municipal – cargo comissionado
7	Amanda Raquel Maciel – Rua Edson Eduardo da Silva, 135 – Jd Ipê - Bancária
8	Ângela Maria Zabotto- Rua Brasília, Palmeiral – Professora -
9	Ana Rita dos Reis - rua Tiradentes, 810 - Contadora
10	André Luiz Alves - Av. João Batista de Abreu, 186 - Engenheiro Civil
11	Andréa Clara Figueiredo Dias – Rua Tiradentes, 1077 - Servidor Publico Municipal
12	Antônio Maurício Vieira - Av. Dr. Ulisses Silva, nº 86 - Servidor Público Municipal
13	Antônio Pedro da Silva Junior - Pecuarista - Rua São Gonçalo, 620
14	Beatriz Vieira Figueiredo - Rua Treze de Maio, nº 959 - Professora
15	Benedito Afonso Siqueira - Rua 13 de Maio, nº 560 - Agricultor
16	Bruna Gurgel de Paula - Rua Dr. José Olímpio Franco, 88 – Contadora
17	Carlos da Silveira - Praça Gabriel Botelho, nº 187 - F. P. M. aposentado
18	Carmen Lúcia Gonzales Franco - Av. Dr. Ulisses Silva, 302 – Servidor Público Municipal
19	Carlos Pereira da Silva – Palmeiral – Motorista Municipal
20	Cláudio César Rabelo de Almeida - Av. Major A A Fernandes, 141 – comerciante
21	Cláudio José da Silva – Palmeiral – Secretário
22	Cleide Isabele Ramos da Silva – Rua Francisco Batista, 55,Palmeiral - Professora
23	Cristina Granato da Costa - Rua 13 de Maio, 907 - Fisioterapeuta
24	Daniel de Freitas Machado – Rua dos Gonçalves, 31 – Comerciante
25	Danielle Prado dos Santos - Rua da Biquinha, 116 – Bancária.
26	Dany Marcos Carvalho Ferreira - Rua João pedro Anunciação, 266 - Estudante
27	Davi da Silva Pereira - Rua João Cardillo, 147 - Comerciante
28	Débora Liliam de Souza – Rua Dr. Guilherme Bolzan,378 – Servidora Pública Municipal
29	Débora de Souza Franco Oliveira – Rua 13 de Maio nº547 - Servidora Pública Municipal
30	Éder Junio Xavier - Rua Sérgio de Paula Dias, 38 - Comerciante
31	Eduardo Bernardes Pereira - Rua São Gonçalo, 657 - Engenheiro Eletrônico
32	Eduardo Carlos Pereira de Souza - Chácara Bela Vista - Administrador.
33	Eliane Maria da Silva Nery – Bairro Pinhalzinho - Professora
34	Emílio Cardillo Filho - Rua da Biquinha, 81 – Dentista
35	Estefânia Aline Arruda - Rua João Batista Nogueira, 554 - Palmeiral - Servidor Público Municipal.
36	Fábio Donizete Siqueira – Rua João pedro Anunciação nº140, Apto 01, Centro – Educador Físico
37	Fábio Henrique Franqui – Rua Alfredo Machado, 440, Jardim Eldorado - Bancário
38	Fábio Roberto de Paula Lemes - Av. Dr. Ulisses Silva, 288 – Contador
39	Francine Magalhães Mariano – Rua José Olímpio Franco, 259 - bancária
40	Guilherme Silveira de Figueiredo – Rua José Belizário Nogueira, 360,- Palmeiral - Comerciant
41	Helenice da Silva – Rua Carlos Lourenço Granato, 20 - Cohab - Servidora Pública Municipal
42	Jaqueline Marcon – Rua Padre Oblatos, 70, Palmeiral - Supervisora Outcenter -
43	Jéferson Antônio de Moraes – Rua Brasil, nº161 - Carteiro
44	João Alfredo Gonçalves Siqueira - Rua Francisco Granato, 57 - Técnico Agrícola
45	João Henrique de Souza - Rua Brasil, 138/ 6 - Engenheiro Civil
46	João Paulo Maciel – Rua José Belizário Nogueira, 416, Palmeiral – Agente Administrativo



47	Joyce Gomes Sandy Moraes – Av. Major A. Alberto Fernandes, 120, Centro - Bancária
48	José Carlos da Costa - rua Tiradentes, 1137 – Professor Municipal
49	José Carlos da Silva – Palmeiral - Copasa
50	José Leandro Alexandre – Rua João Inês, 456, São Gonçalo – Servidor Público Municipal
51	José Reinaldo de Souza - Tv. Dr. José Olímpio Franco, 51 - Construtor civil
52	Josmara Franco Gonçalves Costa, Av. Major A. Alberto Fernandes, nº16, Centro – Bancária
53	Juliana Cristina de Oliveira Arruda – Rua Guanabara nº424, Centro – Do lar
54	Julierme Marques Silva - Rua Francisco Granato, 389 - Comerciante
55	Júlio César Garcia Leite - Rua João P. Anunciação, nº 366 - Comerciarío
56	Kery Cristina Banhos - Rua Sérgio de Paula Dias, 550 – Servidor Público Municipal
57	Leandro de Lima Anunciação - Rua Brasil, 505 - Escriturário
58	Leandro José da Costa - Rua João Pedro Anunciação, nº 386 - Servidor Publico Municipal
59	Lélis Fernando Domingues - Rua Arduíno Jacinto da Costa, 120, Jd. Eldorado – Comerciarío
60	Lucas Gonçalves Franco – Fazenda Sertãozinho - Agrônomo
61	Lucas Palmieri Garcia - Rua João Pedro Anunciação, 122 - Gestor Ambiental
62	Luiz Carlos de Souza - Rua João Pedro Anunciação, 510, Professor
63	Luisa Piva de Oliveira – Rua Professor José Maria Leão – 146 - Arquiteta
64	Marisa Maria Aparecida Guidi – Rua Tiradentes, nº231 - Professora
65	Marcos Antonio da Silva – Palmeiral – Serviços Gerais Prefeitura -
66	Marcos José Gianelli - Rua São Gonçalo, nº 673 - Securitário
67	Marcos Serra Bernardes - Rua Inalda Xavier Lopes, nº 500 – Bancário
68	Maria Rita Romão, Rua José de Andrade, nº245, Jardim Eldorado – Professora
69	Mariane Marques Anunciação – Rua 13 de Maio 241- Centro - Bancária
70	Mariela de Carvalho Moraes - Rua Herculano do Lago, nº 61 - Publicitária
71	Mariluci de Fátima Ferreira de Almeida - Rua Antônio Duarte, 28 – Jardim Canaã, Contadora
72	Mariza de Oliveira Valim - Rua Inalda Xavier Lopes, 75 - Servidor Publico Municipal
73	Maurílio Bueno Tomaz - Rua Guanabara, nº 515 - Comerciarío
74	Maurílio de Souza Siqueira - Rua Tonico Romão, nº 117 - Veterinário
75	Mauro Sérgio Antonio, Rua João Cândido Maciel, 30 – Cohab I – Ser. Pub. Municipal
76	Nádia Nicodemo de Oliveira – Rua Tiradentes, nº711 – Professora
77	Narayana Tamara de Podestá – Rua 13 de Maio nº1368, centro - Professora
78	Olinda Albino Souza Nanini, TV. Dr. José Olímpio Franco, 90 - Professora
79	Otávio Augusto Ribeiro Marques– R José Custódio Teixeira, 145 – Jd. José Alexandre – Comerciarío
80	Otávio de Lima Roberto – Rua Levi Felipe Taboga, nº741, São Sebastião – Seridor Público Divisa Nova
81	Paulo Figueiredo Borsato - Rua Inalda Xavier Lopes, nº 336 – Servidor Público Estadual
82	Paulo Roberto Chiacchio - Av. Pedro Belizário, nº 64 - Agricultor
83	Paulo Roberto Corrêa - Rua Tiradentes, nº 797 - Engenheiro Civil
84	Paulo Roberto Marques - Rua João Pedro Anunciação, 115 - Comerciarío
85	Paulo Roberto Rodrigues - av. Major A A Fernandes, 143 – Servidor Público. Municipal
86	Pedro Geraldo Mendes - Rua João Pedro Anunciação, 309 - Comerciarío
87	Priscila Marques Siqueira - Rua São Gonçalo, 334 – Professora
88	Rafael Grela – Rua Guilherme Bolzan nº152 A - Fisioterapeuta
89	Regina José da Silva - Palmeiral – Professora
90	Renato Tadeu Amaro – Rua Sylvio Paulino da Costa nº504 – Jardim Eldorado – Gerente - Outcenter
91	Rovilson dos Santos Andrade - Av. Major A A Fernandes, nº 09 – veterinário
92	Rita de Cássia Muniz Anunciação – Av. Major A. Alberto Fernandes nº67 – Comerciante
93	Roberta Valença Gianelli – Av. Major A. Alberto Fernandes nº108, Centro - Comerciante
94	Shirlene Cristina da Silva - Tv. José Balila Gianelli, s/n - Professora
95	Taciana Granato Taboga - Rua 13 de Maio, 920 - Servidor Publico Municipal
96	Taís Aparecida Ribeiro – Rua Ardonírio Gonçalves, 173, Centro – Secretária
97	Vanessa Chiacchio Boleta – Rua Francisco Granato nº149, Centro - Professora
98	Victor Donizeth Nicodemo - Rua João Reboque, nº 150 – Bancário
99	Viviane Xavier de Carvalho Leite – Rua Alfredo Valques, nº78, Jad José Alexandre - Professora
100	Wanderley José dos Reis - Av. Dr. Ulisses Silva, 109 - Contador



Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)



Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)”.
O presente Edital será afixado no Fórum local para conhecimento de todos e publicado como de costume.

Botelhos – MG, 19 de fevereiro de 2020.

Juiz de Direito:

Larissa de Carvalho Santa Rita
Juiza de Direito Substituta

Promotor de Justiça:

Dr. Antonio Diogo da Rocha
Promotor de Justiça
Rua ... nº 940

Escrivão:

Jéssica Mayris Martins
de Almeida
Oficial de Apoio Judicial
PJPI - 2 8577-5